

1 DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente Licitação, modalidade Convite, tipo menor preço, é instaurada conforme disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007, visando aquisição do(s) objeto(s) discriminado(s) no **Anexo I**, consideradas as especificações e observados os procedimentos a seguir:

02 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do saldo existente na dotação orçamentária do Convênio nº 010/2004 - Anúncio Público de Encomenda Governamental nº 001/2004, firmado com a SETI - Fundo Paraná, constante deste Processo.

03 DO OBJETO

- 3.1 O objeto desta Licitação encontra-se descrito, especificado e quantificado no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

04 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 A FAPEAGRO efetuará o pagamento do valor correspondente à Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de depósito em conta corrente indicada pela Licitante vencedora, observando-se antes do pagamento a sua regularidade fiscal.
- 4.2 Para este pagamento poderão ser cobradas as tarifas bancárias, conforme a Instituição Financeira escolhida pela Licitante vencedora.
- 4.3 O prazo de entrega está indicado no **Anexo I**.

05 DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 5.1 Poderão participar da presente Licitação, além das Empresas convidadas, as demais interessadas, pertinente ao ramo do objeto, desde que manifestarem o seu interesse, retirando cópia do Edital e entregando seus envelopes até a data designada no **Anexo I** deste Edital.
- 5.2 Não poderão participar da Licitação, Empresas que estiverem sob falência, que se encontrem suspensas de participar de Licitações públicas ou declaradas inidôneas, nos termos da Legislação vigente.
- 5.3 As Empresas poderão ser representadas por seus representantes legais ou por procuradores legalmente constituídos, mediante a apresentação, no início da reunião de abertura dos envelopes, de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao Processo Licitatório.
- 5.4 A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na FAPEAGRO, localizada na Rua Paranaçu, nº 1077, Centro, Londrina (PR), CEP: 86.020-030, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e/ou das 13:30 às 17:30 horas, até o dia e hora indicados no **Anexo I** deste Edital, em envelopes separados, fechados, opacos, indevassáveis e identificados externamente com os dizeres abaixo:
- a) NUMERO DO EDITAL DESTE CONVITE;
b) NO ENVELOPE N.º 01 - IDENTIFICAR: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO / NO ENVELOPE N.º 02 - IDENTIFICAR: PROPOSTA DE PREÇOS;
c) DATA E HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES;
d) DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO;
e) NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE;
f) NÚMERO DE TELEFONE, FAX E E-MAIL DA EMPRESA: (a Empresa que não fizer esta identificação não será comunicada das fases da Licitação)
- 5.5 Se, por qualquer circunstância, no dia indicado não houver expediente, a data limite fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora e local.
- 5.6 Excetuando-se o caso previsto no Artigo 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/1993, em **hipótese alguma** será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes ou permitida a alteração ou substituição dos seus conteúdos, ou ainda, a correção do que constar dos documentos ou das propostas. Poderá, porém, a(s) Empresa(s) desistir(em) oficialmente da Licitação, antes da abertura do envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, sendo, então, seus envelopes devolvidos, fechados e intactos.
- 5.7 **O envelope nº 01** - Documentação de Habilitação - **deverá conter**:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Empresa participante;
b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND;
d) Prova de Regularidade para com Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa participante;
e) Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD - somente para as Empresas sediadas no Estado do Paraná.;
- 5.8 Os documentos solicitados, **em plena validade**, deverão ser, no caso de fotocópias, autenticadas **previamente**, tabelião de notas, não se admitindo a entrega posterior de documento(s) complementar(es), substituição ou correção. Quando não mencionar data final de validade, será considerado 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- 5.9 As certidões extraídas via **internet** deverão ser apresentadas no **original**, ficando, ainda, condicionada a verificação de sua autenticidade.
- 5.10 **O envelope nº 02** - Proposta de Preços - **deverá conter**:
- a) Proposta datilografada ou impressa em papel timbrado da Empresa ou na cópia do **Anexo II**, sem correção por qualquer processo corretivo, ainda que legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua inteligência e autenticidade, **devidamente datada e assinada pelo(a) representante da Empresa, com identificação legível do(a) signatário(a) e procuração pública ou particular, com firma reconhecida, com direitos de assinar pela Empresa**. Deverão ser observadas as exigências e condições constantes do **Anexo I**, inclusive com a indicação da Marca e Modelo (este, quando houver) ofertados.
- b) Preço unitário e total para cada item cotado, os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional, inclusive os impostos, fretes e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto no local indicado no **Anexo I**, sem qualquer custo adicional para a FAPEAGRO.
- c) no caso de mobiliários, equipamentos, aparelhos e assemelhados, além da Marca e Modelo deve-se especificar o **Prazo de Garantia, Local da Assistência Técnica e anexar Catálogo**, preferencialmente no original. Não será aceito Catálogo em fax. Indicar, no catálogo, o objeto cotado.
- d) Laudos, Manuais, Fichas Técnicas, Registros de Produtos (Anvisa, Pol. Federal, Exército, etc.), Certificados, Licenças, etc., quando solicitados, na descrição, no **Anexo I**
- e) Caso não haja declaração, por escrito, por parte dos representantes das Empresas, dos prazos e condições mencionados no **Anexo I**, será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.
- 5.11 As Empresas paranaenses que se enquadram nos Decretos Estaduais sob os n.ºs 1261/2003 e 1546/2003, deverão constar na Proposta o preço bruto de cada item (valor do produto + tributos) e a indicação, por escrito, da alíquota correspondente ao ICMS, bem como, o preço líquido obtido a partir da dedução da respectiva alíquota sobre o preço bruto. Entende-se por preço global líquido, o valor real final do objeto, entregue no local indicado, sem quaisquer outros ônus para a FAPEAGRO.
- 5.12 A apresentação da Proposta de preços implica no perfeito entendimento e aceitação, pelo representante da Empresa, do Edital e do objeto licitado
- 5.13 A Empresa poderá apresentar Proposta de preço para um ou mais itens, cotando apenas o produto que for de sua conveniência.
- 5.14 Só serão aceitas 02 (duas) casas decimais nas Propostas de preços.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 No dia e hora indicados no **Anexo I**, em reunião pública, na sala de reuniões da FAPEAGRO, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, procedendo, inicialmente, o recebimento das procurações e em seguida a abertura dos envelopes de N.º 01 - Documentação de Habilitação, cujos documentos constantes serão rubricados e repassados aos representantes presentes para apreciação e rubrica. Feita a análise da Documentação serão declaradas **habilitadas** aquelas que atenderem às condições do Edital e **inabilitadas** aquelas que não atenderem.
- 6.2 Havendo desistência, por escrito, de direito de interpor Recursos quanto a fase de Habilitação, por todos os representantes das Empresas participantes, na sequência poderão ser abertos os envelopes de n.º 02 - Proposta de Preços - das Empresas Habilitadas.
- 6.3 Não ocorrendo desistência, por escrito, por parte de todos os representantes, do direito de interpor Recurso, quanto à Habilitação, a abertura dos envelopes n.º 02 - Proposta de Preços - será realizada em reunião posterior, a ser marcada e comunicada às Empresas Habilitadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail ou via fax e afixado no Edital da FAPEAGRO.
- 6.4 Após manifestada, por escrito, a desistência do direito de interpor Recurso ou transcorrido o prazo recursal, ou, ainda, o julgamento indeferindo os Recursos eventualmente interpostos, os envelopes de nº 02 - Proposta de Preços - serão devolvidos para as Empresas inabilitadas, devidamente fechados.
- 6.5 A inabilitação da Empresa importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes da Licitação.

VIDE VERSO

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 A Comissão de Licitação fará o julgamento e classificação das Propostas de preços, em ordem numérica crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta da Empresa que ofertar o menor preço por item.
- 7.2 Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais Propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá sorteio entre as que empataram, definindo assim a primeira e demais classificadas.
- 7.3 É facultado à Comissão de Licitação e/ou ao Requiritante promover diligência no sentido e esclarecer ou complementar o Processo, desde que não acarretem alterações que conduzam à modificação da Proposta de preço apresentada. É possível escoimar documentação e propostas nos termos da Lei de Licitação.
- 7.4 A Comissão de Licitação ou o Requiritante poderá solicitar, em qualquer tempo, amostra(s) do(s) objeto(s) cotado(s) pelo menor preço, para que sejam efetuados os testes que se fizerem necessários, com o intuito de se verificar se o(s) mesmo(s) atende(m) ao(s) fim(ns) proposto(s). Tais testes terão caráter classificatório.
- 7.5 O não cumprimento do item 7.4, impossibilitando a análise objetiva do objeto ofertado, implicará na desclassificação da Proposta de Preços da Empresa, no item respectivo.
- 7.6 Os resultados de todas as fases da presente Licitação serão afixados no quadro de Editais da FAPEAGRO.
- 7.7 Serão **desclassificadas** as propostas:
- a) Que não atendam a todas as exigências do presente Edital;
 - b) Com preços inexequíveis ou superiores ao limite máximo estabelecido pelo presente Edital;
 - c) As propostas preenchidas a lápis ou caneta, as de interpretação dúbia e as que ofereçam vantagens baseadas nas Propostas das demais Empresas.
- 7.8 De todo trabalho da Comissão de Licitação, será lavrada ata circunstanciada que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros ativos da Comissão de Licitação e representante(s) presente(s).

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Das decisões da Comissão de Licitação, acerca de cada fase da Licitação, caberá Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação da decisão no Edital da FAPEAGRO, ou, da lavratura da ata, na hipótese de todos os representantes estarem presentes na reunião em que for proferida a decisão.
- 8.2 O(s) Recurso(s), por escrito, será(ão) dirigido(s) ao Diretor Presidente da FAPEAGRO, devidamente protocolizado(s), que, ao recebê-lo(s), solicitará à Comissão de Licitação a instrução do(s) mesmo(s) e a notificação das demais Empresas participantes.
- 8.3 As Empresas participantes terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela Comissão de Licitação via e-mail ou fac-símile, para pronunciamento sobre o(s) Recurso(s).
- 8.4 Transcorrido o prazo para os representantes das Empresas se manifestarem, a Comissão de Licitação fará sua manifestação e encaminhará o(s) Recurso(s) à autoridade competente para decisão final.

9 DA FORMALIZAÇÃO DA COMPRA

- 9.1 Uma vez homologado o resultado desta Licitação, o Processo será encaminhado para o Ilmo. Sr. Governador do Estado do Paraná para a aprovação do feito. Na continuidade a(s) Empresa(s) que teve (tiveram) seu(s) objeto(s) adjudicado(s) será(ão) notificada(s) para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, comparecer(em) à FAPEAGRO, para assinar/ata do(s) Contrato(s).
- 9.2 Caso a(s) Empresa(s) esteja(m) em débito ou apresente(m) alguma irregularidade junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná o pagamento não poderá ser liberado.
- 9.2.1 A restrição prevista neste item estende-se às Empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
- 9.3 Para possibilitar a liberação do pagamento, a(s) Empresa(s) que se encontra(m) irregular será(ão) comunicada(s) pela FAPEAGRO para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proceda(m) a regularização de sua(s) pendência(s) junto à Receita Estadual do Paraná.
- 9.4 Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis e verificado, por colaborador da FAPEAGRO, a continuidade da pendência, a(s) Empresa(s) decairá(ão) do direito à contratação com a FAPEAGRO.
- 9.5 Se a(s) Empresa(s) não comparecer(em) no prazo indicado no item 9.1, ou não regularizar(em) sua(s) pendência(s) conforme previsto acima, assistirá à FAPEAGRO o direito de, a seu exclusivo critério, convocar a(s) Empresa(s) remanescente(s) (na ordem de classificação) para adjudicação do(s) produto(s) em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou, revogar esta Licitação.
- 9.6 No caso do não atendimento ao disposto no item 9.1. incorrerá a Empresa vencedora, a critério da FAPEAGRO, nas penas dos Artigos 64 e 81 da Lei Federal nº. 8666/1993, e lhe será, ainda, aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da Nota para pagamento ou Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, especialmente perdas e danos.
- 9.7 No caso de Empresas sediadas no Estado do Paraná, o pagamento será gerado considerando o **desconto** da alíquota de ICMS indicado na Proposta de preços (Decretos 1261 e 1546 de 2003).

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 O recebimento será feito por um colaborador designado pela FAPEAGRO, em duas etapas (provisório = físico e definitivo = técnico), conforme descrito no(s) Contrato(s) ou outro Documento de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura (quando houver).
- 10.1.1 À FAPEAGRO reserva-se o direito de recusar o recebimento do(s) objeto(s) com prazo de validade inadequado ao seu fluxo de consumo, equipamento(s) que não se faça(m) acompanhar do Certificado de Garantia e respectivo Manual de Instrução e aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste Edital ou demonstrar(em) estado diferente de novo.
- 10.2 As Empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o procedimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos *preço unitário e preço total*, os valores já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo *dados adicionais*, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 1.261, de 14.05.2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual nº 1980, de 21.12.2007, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.
- 10.3 O disposto no item anterior não se aplica às Empresas de pequeno porte e microempresas e à(s) aquisição(ões) de objeto(s) sujeito(s) ao regime de substituição tributária, quando efetuada(s) junto a estabelecimento varejista.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega, a Empresa ficará sujeita à multa de 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor total da compra, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias, quando, então, será considerada inadimplente para todos os efeitos legais.
- 11.2 A inadimplência sujeitará a Empresa às seguintes sanções, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal e/ou Contrato;
 - b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a FAPEAGRO fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - c) Declaração de Inidoneidade, impedindo-a de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 11.3 As sanções decorrentes do Processo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui a responsabilização da Empresa inadimplente por eventuais perdas e danos causados à FAPEAGRO.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A FAPEAGRO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão e assegurando às participantes o contraditório e ampla defesa.
- 12.2 Fica entendido que o presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.
- 12.3 O presente Edital e seu(s) Anexo(s), a(s) Proposta(s) de preços classificada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Contrato(s), vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal n. 8.666/1993.
- 12.4 O Foro competente para dirimir questões emergentes da presente Licitação ou do(s) Contrato(s) ou Compra(s) dela resultante(s), é o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

HEVERALDO CAMARGO MELLO
Diretor Presidente